

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, publicada em 11/05/2021, processo administrativo nº 2021006160, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 009/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 11/06/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. . Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de equipamentos diversos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 009/2021** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a**

adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 009/2021**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 009/2021**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede

administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

• **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP.**
CNPJ nº 01.154.226/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BETONEIRA ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V: Com Proteção De Cremalheira; Com chave de proteção 24V e botão de emergência, conforme norma ABNT NBR 16329; Potência do motor: 2,0 HP; Frequência: 60 Hz; Capacidade (L) Tambor/Mistura: 400/310; Rotação (rpm) Motor/Tambor: 1750/25; Correia: A-47(2x).	3	MOTOMIL	R\$ 4.090,00	R\$ 12.270,00
3	BOMBA DE MANGOTE SUBMERSA: Bomba para ser acoplada no Motovibrador a Diesel ou Gasolina; Rotação: 3600rpm; Diâmetro de saída: 3 polegadas; Vazão máxima: 60m³/h; Altura manométrica: 18MCA; Comprimento do mangote: 5 metros.	5	BRANCO	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
4	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO: Potência / Refrigeração: 5.5 HP – AR; Combustível: Gasolina Comum; Capacidade do tanque de combustível: 2,5 Litros; Consumo médio de combustível: 1,4L/h; Transmissão: Embreagem centrífuga e engrenagens; Dimensões da sapata C x L: 350 x 270mm; Peso seco: 77Kg; Dimensões C x L x A: 750x 475 x 1140mm; Golpes por minuto: até 680mm; Força do golpe: 18,9KN (1928Kgf); Profundidade de compactação: solos granulares (areia, brita, bases, terra) até 700mm; Profundidade de compactação: solos coesivos e argilosos até 600mm; Velocidade de avanço: 13 a 16m/min; Óleo motor / Capacidade: SAE 10W30 / 500ml; Óleo percussão / Capacidade: SAE 40 / 1600ml.	4	FORTEMAC	R\$ 11.800,00	R\$ 47.200,00
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL 720W: Diâmetro do disco: 115mm; Rosca do eixo: M14; Velocidade : 11.000 min ⁻¹ ; Espessura máxima do disco: 6,4 mm; Potência: 720W;	5	MAKITA	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00

AL

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	Tensão: 220V; Dimensões (C x L x A): 266 x 128 x 103 mm; Acompanha: Empunhadura auxiliar, capa de proteção, chave de 2 pinos; Descrição: Esmerilhadeira angular com empunhadura auxiliar para 2 posições, com aletas nas laterais para refrigeração e botão para travar o eixo, com estrutura de pequena circunferência e punho lateral ergonômico, com construção em labirinto que protege o motor e os rolamentos de poeira e resíduos, com motor de alta qualidade com elevada resistência ao calor, com caixa de engrenagens pequena e estator protegido com verniz especial.				
6	TURADEIRA DE IMPACTO VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POL. 750W; Potência: 750W; Nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM; Impactos por minuto: 0 – 48.500 IMP; Mandril: 1/2" (13mm) ; Voltagem: 220V; Diâmetro máx. Perfuração: Concreto: 16mm, Aço: 13mm, Madeira: 30mm ; Acompanha: 01 Empunhadura auxiliar, 01 Chave de mandril; 01 Limitador de profundidade, 01 Maleta.	7	BOSCH	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00
8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 220V; Bomba com pistões em aço inox e cabeçote em latão; Tubeira e os três pistões de sua bomba em aço inox; Cabeçote em latão; Alça de transporte; Dosador de detergente integrado; Espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira; Possibilidade de sucção de reservatório; Mangueira de alta pressão: 7.5 m; Bico rotativo; Limitador de pressão; Tubeira de alta pressão; Com carrinho para movimentação; Tipo de corrente: 1 - 220 - 60 fase; Vazão de água: 500 L/H; Pressão: 1600 - 110 PSI; Nível de potência: 2.2 KW; Peso: 17 kg; Medidas (C x L x A): 570 x 320 x 330 mm.	4	WAP	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
10	SERRA PARA CORTAR PISO/ASFALTO A GASOLINA 4T 350MM: Diâmetro disco/Diâmetro furo: 350/25 mm; Rotação máxima do disco: 3.600RPM; Profundidade de corte: 0 a 110 mm; Potência do motor: 9HP - 4 tempos; Tanque de combustível: 5,9L; Combustível: Gasolina comum; Capacidade tanque d água: 15 Litros; Com carrinho para movimentação.	3	CSM	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00
12	MARTELO ROMPEDOR HORIZONTAL 1050W COM MALETA 220V: Potência: 1.050W; Energia de impacto (EPTA 05/2009): 7 joules; Impactos por minuto: 3.150 ipm; Encaixe: SDS Max; Função: Rompedor;	2	BOSCH	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	Pistão em alumínio e cilindro de aço; Peso: 5,6kg; Incluso: Empunhadura lateral; Maleta.				
13	MOTOVIBRADOR A GASOLINA 5.5CV 3600RPM: Partida: Manual; Motor: 5,5cv; Combustível: Gasolina; Rotação: 3600 rpm; Cilindrada: 163cc; Diâmetro x curso: 68 mm x 45 mm; Carburador: Boia; Selo de Homologação: ISO 9001.	4	BRANCO	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
15	"PARAFUSADEIRA-FURADEIRA À BATERIA 12V: Velocidade de Rotação: 700 Rotação por Minuto; Potência (Uso na Bateria): 12 Volts; Torque: 6Nm/ 15Nm; Mandril: 6 mm; Material Indicado: Aço, Madeira, DryWall; Capacidade de Perfuração (Aço): 6 Milímetros; Capacidade de Perfuração Madeira: 10 Milímetros; Capacidade de Perfuração (Dry Wall): 10 Milímetros; Tipo de Parafusadeira: Parafusadeira-Furadeira; Quantidade de Velocidades: 1; Fonte de Energia: Bateria e rede elétrica; Tipo de Pilha ou Bateria: Íons de Lítio; Voltagem: Bivolt; Incluso: 1 Parafusadeira furadeira, 10 Bits, 1 Prolongador de bit, 1 Carregador bivolt e 1 Maleta plástica.	6	BLACK DECKER	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
16	BOMBA CENTRÍFUGA INJETORA 1/2CV BIVOLT: Potência: 1/2CV (350 W); Tensão: 110/ 220 V (Bivolt); Rotação: 3.500rpm; Vazão máxima (Q): 1.500 litros/hora; Altura manométrica máx. (Hm): 33mca; Altura de sucção máx. (Hs): 15mca; Diâmetro do recalque: 3/4" rosca (BSP); Bocal de sucção: 1.1/4" rosca (BSP); Bocal de retorno: 1" rosca (BSP); Especificações Técnicas do Injetor: Modelo: N°0 (I-0); Corpo: Fabricado em ferro fundido; Diâmetro externo: 71mm; Diâmetro das tubulações: Entrada: 1"; Retorno: 3/4"; Submersão: Mínimo: 2m; Ideal: 10m.	3	FERRARI	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
19	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Volume do tanque de combustível - 1,06 litros; Potência considerando o rpm no estágio presente Energy - 2,4 kW; Tipo de lubrificante do motor - Salpico; Potência considerando o rpm no estágio presente Revolutions per minute - 2900 rpm; Sistema de direção - Automotriz; Velocidade à frente, min-máx: 0 - 5,3 km/h; Dimensão dos pneus, dianteiros/traseiros Front - 203 mm; Dimensão dos pneus, dianteiros/traseiros Rear - 305 mm; Peso - 33,38 kg; Base da roda - 58,4 cm; Nível de pressão sonora no ouvido do operador - 84dB(A);	2	HUSQVARNA	R\$ 3.160,00	R\$ 6.320,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

	Métodos de corte - Reciclador/Descarte lateral; Largura de corte - 55 cm; Posições de altura de corte - 5; Ajuste da altura de corte - Individual; Tipo de guidão - Confortável; Tipo de lâmina - Lâmina do empalhador; Material da plataforma de corte – Aço.				
20	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 2T 43CC 2HP À GASOLINA: Ignição eletrônica; Acionamento de corte; Cinto, suporte com apoio duplo e costal, excelente para longos períodos de uso; Cobertura do cilindro integrada; Arranque manual com mola retrátil; Sistema de partida com redução de impacto; Equipado com carburador membrana; Roçadeira Tipo: Lateral; Potência: 43CC; Potência nominal (HP/RPM): (1.50 kW) 2.00HP a 6.500 RPM; Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM; Combustível: mistura (25:1); Consumo aproximado (l/h): 1,2; Capacidade do tanque (litros): 1; Autonomia aproximada: 60 minutos; Tipo de ignição: Eletrônica; Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm; Diâmetro de corte com nylon: 42cm; Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera; Lâmina de corte: 3 pontas; Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm; Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw; Carburador: Weldon – Tipo Membrana; Acompanha: 1 Roçadeira 43cc 2T, 1 Lâmina de 3 pontas, 1 Cabeçote de nylon, 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem, 1 Suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição do peso, 1 Aparador de cerca viva, 1 Podador de galhos.	4	FORTGPRO	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
22	CORTADOR A DISCO A GASOLINA: Compatível com discos resinados ou diamantados de 400 mm de diâmetro; Profundidade de corte: 145 mm; Indicado para cortar: asfalto, pedras, concreto, tubos, metais ou pisos; Capacidade do tanque(l): 1,2; Cilindrada(cm³): 98,5; Peso(kg): 12,7 (Sem disco de corte e sem combustível); Diâmetro do disco de corte(mm): 400; Potência(kW/cv): 5,0/6,8; Profundidade máx. de corte(mm): 145; Rotação(RPM): Lenta: 2200, Máxima: 9800.	3	STIHL	R\$ 11.370,00	R\$ 34.110,00
24	MESA VIBRATÓRIA FIXA PARA ARTEFATOS DE CIMENTO Utilização: fabricação de artefatos de cimento vibração de formas de mourões, pisos, lajotas, guias (dormidas), tanques e outros elementos de concreto; Dimensões (L x A x C): 2.000 x 550 x 1.000 mm; Peso: 250 kg; Voltagem de trabalho: 220V; Potência elétrica total: 2 CV, 2 PÓLOS.	2	JANUTT	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

25	FORMA DE BLOCOS SEXTAVADOS Forma manual para fabricar bloquetes com acabamento; Modelo: Sextavado; Quantidade de Bloquetes: 3 bloquetes de vez; Tamanho: 30x30x06 cm cada; Material: aço SE1008; Espessura: 1,5mm de espessura (chapa 16).	4	JANUTT	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL →					R\$ 192.815,00

• **DECORART DISTRIBUIDORA DE PISOS E PORCELANATOS**
CNPJ nº 38.095.264/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA: Capacidade do tambor: 400 Litros; Combustível: Gasolina; Capacidade de mistura: 280 Litros; Número aproximado de ciclos/hora: 12; Potência do motor: 5,5HP; Transmissão por correia tipo "V": A 76.	3	CSM	R\$ 5.560,00	R\$ 16.680,00
11	MARTELO ROMPEDOR DEMOLIDOR A GASOLINA: Tipo de motor: cilindro simples, 2-tempos; Refrigeração: ar; Diâmetro de cilindro x curso: 44 x 34 mm; Combustível: óleo misturado (25l gás. X 1l óleo); Capacidade do tanque combustível: 1,3 litros; Peso: 20,5 kg; Cilindrada: 52cc; Potência e vel. Máxima em vazio: 1.8kw / 6500; Eficiência peso (20,5 kg) x potência de impacto (20-55 j); Diâmetro do encaixe: 25 mm (sextavado); Medidas Do Ponteiro Do Martelo: 40cm Ponteiro Inteiro; Incluso: Ponteira e Talhadeira.	4	VONDER	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
14	SERRA MÁRMORE A ÚMIDO 220V: Potência nominal absorvida: 1,500W; Nº de rotações (sem carga): 12200 r.p.m.; Peso: 2.6 kg; Diâmetro do disco: 125 mm; Profundidade de corte: 2640,3 mm; Corte em ângulos: Placa base ajustável em 0°, 15°, 30° e 45°; Incluso: Maleta, chave sextavada; disco de corte a úmido; kit de refrigeração; Mangueira; Torneira e Adaptador.	3	BOSCH	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
17	POLICORTE 14 POL 14-24 2400W: Serra de corte para metal; Capacidade de corte em seção retangular 0°: 100 x 196 mm; Capacidade de corte em seção quadrangular 0°: 119 x 119 mm; Capacidade de corte em perfil L de 0°: 130 x 130 mm; Profundidade x comprimento x altura: 9 x 29 x 48 cm; Nº de rotações (sem carga): 3,800 r.p.m.; Diâmetro do disco de serra: 355 mm; Diâmetro interior do disco de serra: 25.4 mm;	1	BOSCH	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

	Peso: 18 kg; Potência absorvida: 2,400 W; Voltagem: 220V; Incluso: 5 discos de corte.				
18	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 225A BIVOLT COM DISPLAY DE LED: Tensão de Entrada: 120V / 1 / 50 / 60 Hz, 230V / 1 / 50 / 60 Hz, MAX OCV 80 V; Ciclo de Trabalho: 100 A / 22,4V / 60% , 225 A / 19 V / 40%; Range de Saída: 10 A - 100 A, 10 A - 225 A; Classe de Proteção: IP21S ; Dimensões (mm): 346 X 120 x 212 ; Peso (kg): 4,7; Equipamento de fácil operação, conta com seletor de processo; Com indicador de corrente; Engate rápido Twist Mate™ ; LED indicador de sobrecarga térmica; Alça de transporte dobrável; Sistema de refrigeração; Seletor de processos; Painel de ligação; Tecnologia Inversora por IGBT; Capacidade de Soldagem: até 1/8" ; Solda Eletrodos: 6011 (Eletrodo Celulósico (similar ao 6010)), 6013, 7018, Ni, Inox e Al; Tecnologias: LED Display, Power Connect, IGBT.	2	VONDER	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
21	MOTOSSERRA A GASOLINA 61,5CC SABRE 15 POL: Cilindrada: 61,5 cm³; Potência: 2,9 kW / 3,9 cv; Velocidade máxima: 12000 rpm; Vela de ignição: Champion RCJ7Y; Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm; Volume do tanque de combustível: 0,75 L; Volume do tanque de óleo: 0,45 L; Tipo de bomba de óleo: Automático; Comprimento do sabre recomendado, min: 38 cm; Comprimento do sabre recomendado, máx: 50 cm; Peso: 6.2kg; Altura: 47cm; Largura: 34cm; Comprimento: 25cm; Acompanha: Sabre, Chave Combinada, Corrente 28 Dentes, Capa Plástica para Sabre.	3	KAWASHIMA	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
23	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO E ACETILENO: Equipamento de solda portátil, utilizado para gases oxigênio e acetileno. Válvula corta chama para os reguladores; Válvula corta chama para o maçarico; O maçarico acompanha as extensões nº 2 e nº 6; Mangueira 5/16 Pol. x 3mm/ borracha - dupla oxig/acet 5m; Cilindro para oxigênio capacidade 7 litros 1m³; Cilindro para acetileno capacidade 1.2Kg; 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Oxigênio): 0 – 3 Kgf/cm²; 0 – 315 Kgf/cm; Com carrinho para transporte em maleta.	1	MILLENIUM	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL →					R\$ 47.285,00

- **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 59.598.946/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	<p>EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE RAMAIS DE ESGOTOS: Composto de: bomba de alta pressão, tanque reservatório e carretel para mangueira, montado sobre carreta com 02 (dois) eixos centrais com feixe de molas, sistema de freio inercial, cambão com roda guia para estacionamento, homologada para tráfego em rodovia;</p> <p>Bomba Alternativa de alta pressão, triplex de simples efeito, para operar na pressão de trabalho: 100 Kgf/cm² (1422 psi), Vazão: 30 lpm;</p> <p>Válvula de regulagem de pressão e segurança com “by-pass” para o tanque, com manômetro;</p> <p>Unidade Motora de Acionamento: acionada por motor estacionário, diesel ou a gasolina, equipado com filtro, silencioso e escapamento, além de reservatório de combustível;</p> <p>Sistema de partida/parada, e controle de rotação: previsto no ponto de operação;</p> <p>Acionamento por motor diesel: o sistema de transmissão será por polias e correias, dotado de esticadores e proteção contra acidentes;</p> <p>Acionamento por motor a gasolina: o sistema de transmissão será por redutor;</p> <p>Tanque Reservatório: construído em aço carbono, com formato cilíndrico com fundo abaulado, com capacidade de 600 litros, quebra-ondas, visor de nível e dreno para limpeza;</p> <p>Com carretel manual para mangueira de desobstrução;</p> <p>Com acessórios: 60 metros de mangueira de desobstrução, 10 metros de mangueira para a pistola de hidrojateamento, 02 bicos para desobstrução e limpeza, 01 pistola para hidrojateamento tipo fluxo fechado, com bico de jato concentrado e bico jato em leque.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA EM ANEXO</p>	1	PROMINAS	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL →				R\$ 120.000,00	

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 360.100,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E CEM REAIS).

CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

22

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 009/2021**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 009/2021**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 14 de junho de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

AUTO PECAS DOM EMANUEL Assinado de forma digital por AUTO PECAS

DOM EMANUEL LTDA:01154226000100

LTDA:01154226000100

Dados: 2021.06.14 17:27:30 -03'00'

AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA EPP

CNPJ nº 01.154.226/0001-00

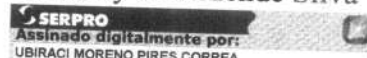
Antônio Martins Rabelo

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

DECORART DISTRIBUIDORA DE PISOS E PORCELANATOS

CNPJ nº 38.095.264/0001-49

Michelly de Rezende Silva


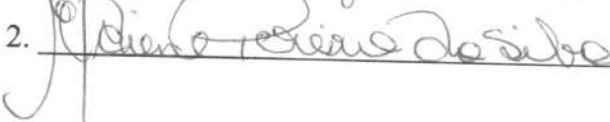

Assinado digitalmente por:
UBIRACI MORENO PIRES CORREA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 59.598.946/0001-44

Claudio Borges de Oliveira

Testemunhas:

1.  CPF: 922.278.641-68
2.  CPF: 393.400.106-78